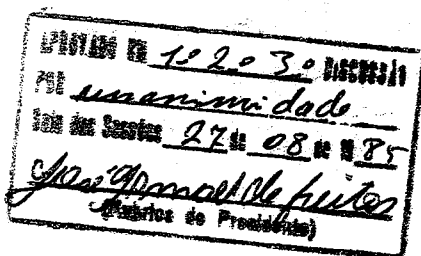


LEI Nº 273 DE 27 / AGOSTO DE 1.985.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A 56ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -O.A.B. DA COMARCA DE CAMANDUCAIA*.

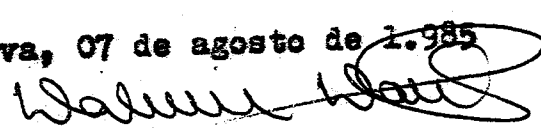
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus legítimos representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, a importância de R\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros), à 56ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, da Comarca de Camanducaia, a título de ajuda para a manutenção daquela entidade;

Parágrafo único: Toda vez que ocorrer reajuste de salário mínimo, será automaticamente reajustado na mesma época o mesmo índice;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.985.

Itapeva, 07 de agosto de 1.985


DALMIR DANTAS - PREFEITO MUNICIPAL